

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 47/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 060/2026

2. Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

4. Descrição da necessidade

A presente demanda tem como objetivo:

- Proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e ao público;
- Substituir equipamentos antigos e/ou insuficientes;
- Melhorar as condições ambientais de trabalho;
- Atender às normas de saúde e segurança do trabalho;
- Garantir a adequada conservação de equipamentos e documentos.

Além disto, a contratação busca:

- Melhoria significativa do conforto térmico nas unidades;
- Modernização do parque de climatização;

- Maior eficiência energética;
- Adequação às normas de segurança.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Emerson Januário da Silva	setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação

6.1 Não Continuada.

Duração inicial do contrato

6.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 Os contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, como previsto no caput do art. 105, da citada Lei, podem ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar. **(Orientação Normativa AGU nº 101, de 8 de setembro de 2025).**

Critérios de Sustentabilidade

6.3 Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009;

6.4 Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, vigente no período da aquisição do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

6.6 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

6.6.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Coren-MG, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.6.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Coren-MG ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e : seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as características do objeto não oferecem riscos de prejuízos ao Coren-MG que não possam ser sanados com a aplicação de sanções administrativas.

Transição Contratual

6.8 Não se aplica.

Relevância dos requisitos estipulados

6.9 Não foram identificados requisitos que limitem a competição entre fornecedores pois trata-se de objeto comum cujo padrões de desempenho poderão ser objetivamente definidos pelo ETP e TR.

7. Levantamento de Mercado

A solução adotada para atendimento desta necessidade visa primariamente alcançar a justificativa da necessidade, especialmente proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e ao público; substituir equipamentos antigos e /ou insuficientes; melhorar as condições ambientais de trabalho; atender às normas de saúde e segurança do trabalho; garantir a adequada conservação de equipamentos e documentos.

8. Descrição da solução como um todo

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE DO COREN-MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a SEDE do Coren-MG Especificações: • Capacidade: 24.000 BTUs; • Tensão: 220V; • Tipo: Split Hi Wall ou equivalente; • Classificação energética mínima A; • Garantia mínima conforme legislação vigente; • Tipo: Split Hi Wall; • Controle remoto; • Ciclo: Quente e Frio; • Manual em português; • Garantia mínima: 12 meses; • Gás refrigerante ecológico (R-410A ou equivalente).	6

ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a SUBSEÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES Especificações: • Capacidade: 24.000 BTUs; • Tensão: 220V; • Tipo: Split Hi Wall ou equivalente; • Classificação energética mínima A; • Garantia mínima conforme legislação vigente; • Tipo: Split Hi Wall; • Controle remoto; • Ciclo: Quente e Frio; • Manual em português; • Garantia mínima: 12 meses; • Gás refrigerante ecológico (R-410A ou equivalente).	4

ITEM 3 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE VARGINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a SUBSEÇÃO DE VARGINHA Especificações: • Capacidade: 24.000 BTUs; • Tensão: 220V; • Tipo: Split Hi Wall ou equivalente; • Classificação energética mínima A; • Garantia mínima conforme legislação vigente; • Tipo: Split Hi Wall; • Controle remoto; • Ciclo: Quente e Frio; • Manual em português; • Garantia mínima: 12 meses; • Gás refrigerante ecológico (R-410A ou equivalente).	4

ITEM 4 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE PASSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a SUBSEÇÃO DE PASSOS	

4	Especificações: • Capacidade: 24.000 BTUs; • Tensão: 220V; • Tipo: Split Hi Wall ou equivalente; • Classificação energética mínima A; • Garantia mínima conforme legislação vigente; • Tipo: Split Hi Wall; • Controle remoto; • Ciclo: Quente e Frio; • Manual em português; • Garantia mínima: 12 meses; • Gás refrigerante ecológico (R-410A ou equivalente).	2
---	---	---

ITEM 5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA SEDE DO COREN-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5	• Instalação de 6 aparelhos • Fornecimento de toda mão de obra; • Fornecimento de suportes, tubulação de cobre, cabos elétricos, drenos, disjuntores e demais materiais necessários; • Testes de funcionamento; • Garantia dos serviços prestados • Local de instalação - Rua da Bahia, 916, Centro Belo Horizonte - CEP 30.160-011	6

ITEM 6 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
6	• Instalação de 4 aparelhos • Fornecimento de toda mão de obra; • Fornecimento de suportes, tubulação de cobre, cabos elétricos, drenos, disjuntores e demais materiais necessários; • Testes de funcionamento; • Garantia dos serviços prestados • Local de instalação - Avenida Sete de Setembro , 2716 , Edifício Medical Center, 1º Andar Bairro: Centro - CEP: 35.010-172	4

--

**ITEM 7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO NA SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE VARGINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
7	• Instalação de 4 aparelhos • Fornecimento de toda mão de obra; • Fornecimento de suportes, tubulação de cobre, cabos elétricos, drenos, disjuntores e demais materiais necessários; • Testes de funcionamento; • Garantia dos serviços prestados • Local de instalação - Praça Champagnat, 29 , 2º Andar • Bairro: Centro - CEP: 37.002-150	4

**ITEM 8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO NA SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE PASSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
8	• Instalação de 2 aparelhos • Fornecimento de toda mão de obra; • Fornecimento de suportes, tubulação de cobre, cabos elétricos, drenos, disjuntores e demais materiais necessários; • Testes de funcionamento; • Garantia dos serviços prestados • Local de instalação - Rua Dr. Manoel Patti , 170 , Salas 02 e 04 Bairro: Centro - CEP: 37.900-040	2

**ITEM 9 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
AR CONDICIONADO NA SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE GOVERNADOR
VALADARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Desinstalação de equipamentos atualmente instalados na unidade, com retirada técnica adequada, preservação dos bens e emissão de relatório de execução. Relação dos bens a serem desinstalados: Patrimônios: 03372 – 03373 – 03374 – 03375 – 03376. 3372 – Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, marca Electrolux, 24.000 BTUs, 220V monofásico.	

9	3373 – Aparelho de ar-condicionado Split Electrolux, modelo HW, 24.000 BTUs, 220V/1F. 3374 – Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, Samsung, 18.000 BTUs, 220V. 3375 - Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, Samsung, 18.000 BTUs, 220V. 3376 – Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, Samsung, 18.000 BTUs, 220V. A empresa contratada deverá: • Realizar retirada técnica adequada; • Preservar os equipamentos; • Entregar os bens ao setor responsável pelo patrimônio; • Emitir relatório detalhado da desinstalação.	5
---	---	---

Quaisquer outras especificações relativas a esta contratação seguirão no Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que conterà os parâmetros e elementos descritivos da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo demandado foi levantado pelo setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística, área responsável pelo levantamento desta necessidade.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 110.000,00

10.1 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);**

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as localidades para as quais haverá as contratações, entendemos pela viabilidade de parcelamento da contratação em itens isolados.

Neste sentido, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021 conclui-se:

- O parcelamento do objeto em itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- Haverá o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade;
- Haverá ampliação da competição e se evitará a concentração de mercado para um único fornecedor.

Para os itens relacionados a instalação e desinstalação de equipamentos na cidade de Governador Valadares, entendemos pela possibilidade de se realizar o agrupamento, visto que trata-se de serviços com a mesma linha de fornecimento, podendo ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Institucional do Coren-MG.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria significativa do conforto térmico nas unidades;
- Modernização do parque de climatização;
- Maior eficiência energética;
- Adequação às normas de segurança.

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudos Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação conforme demandado pela área requisitante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 09:36:06.

EMERSON JANUARIO DA SILVA

Chefe do setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF